



Validador

HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA - HRP

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 012/2025 CONTRATO DE GESTÃO SESA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2025/514087

A Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, doravante denominada ASEL, instituída nos termos da Lei Nº 5.890, de 19 de julho de 1996; regulamentada pelo Decreto nº 3.876, de 21 de janeiro de 2000; e qualificada com Organização Social através do Decreto nº 2,104, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 12/06/2018, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, probidade, operacionalidade, economicidade e busca permanente de a serem adotados nos Hospitais sob gestão da ASEL, com fulcro no seu *Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais*, regulamento que estabelece as normas para aquisição e alienação de bens e para contratação de obras e serviços no âmbito da ASEL, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, em **27/06/2025**, conforme as cláusulas e condições abaixo.

1. OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. contratação de empresa especializada para a **aquisição e o fornecimento contínuo de nutrição parenteral padronizada e individualizada, estéril, pronta para uso**, para atender às necessidades de pacientes internados no Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, em conformidade com as boas práticas de manipulação de produtos estéreis, legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas aplicáveis, a serem fornecidos ao Hospital Regional Público do Araguaia – HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência 013/2025.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA COLETA DE PREÇOS

- 2.1. Poderão participar da presente seleção as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam devidamente regulares com suas obrigações jurídicas e fiscais, de acordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência anexo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - b) Estejam em situação irregular perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - c) Empresas que possuam em seu Contrato Social finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os prestadores interessados, após a divulgação do presente Edital, encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até as 10h00 do dia 01 de julho de 2025, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 6. A proposta e os documentos deverão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, aos cuidados do Setor de Contratos do HRP, situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos





Validador

Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, ou para o endereço eletrônico contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência à “**Edital de Coleta de Preços nº 012/2025**”.

- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens objeto da contratação;
- 3.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, e ser dirigida a ASELC/HRPA.
- 4.2. A proposta da proponente deverá fazer referência ao **Edital de Coleta de Preços nº 012/2025** e conter a especificação clara e completa da prestação de serviços e insumos, devendo observar os itens constantes no **item 9.2.1, do Termo de Referência 013/2025**, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.2.1. Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços o detalhamento do objeto, os quantitativos dos serviços/produtos a serem executados/fornecidos e demais condições gerais de prestação/fornecimento dos serviços/produtos que deverão constar da proposta da proponente.
- 4.3. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar todos os custos relacionados com a prestação/fornecimento dos serviços/produtos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e do Termo de Referência anexo, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 4.5. O valor global da proposta deverá ser expresso em números e por extenso.
- 4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.7. Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitida a participação de qualquer proponente retardatário.
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios de mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Encerrado o período do envio das propostas, o julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade e quantidade definidos no Termo de Referência;
- 5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:





Validador

- 5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, qualidade, quantidade, prazos e condições fixados neste Edital;
- 5.2.2.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.
- 5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 5.4.3.** Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, **desde que insanável.**
- 5.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado no termo de referência.
- 5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado e divulgado no sítio do HRPA.
- 5.8.** A proponente vencedora passará a fase de habilitação, onde serão analisados os documentos descritos no item 6 apresentados juntamente com a proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Caberá a empresa proponente, nos termos do regulamento de Compras da ASELC, comprovar e manter a regularidade jurídica e fiscal da empresa, mediante os seguintes documentos:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica

- a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado, conforme legislação em vigor;
- b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d.** Cópia da cédula de identidade, CPF, e comprovante de endereço dos sócios administradores e/ou do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração;
- e.** Declaração de optante do Simples Nacional, quando aplicável;
- f.** Dados bancários da empresa;
- g.** Alvará de Localização e Funcionamento.





Validador

- h. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa Proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- i. Licença Ambiental, quando aplicável;

6.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Certidão Negativa de débitos e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos à Débitos Estaduais e Municipais, da sede ou do domicílio da participante;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF').
- d. Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos Negativos relativos a Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.3. Da Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.
 - b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), ativa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada;
 - c) A obrigatoriedade de renovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias entre outros, inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras) foi extinta pelo Art. 99 da Lei 13.043, de 13 de novembro de 20145 . No entanto, caso a contratada possua AFE, deverá indicar o número da autorização a fim de possibilitar a consulta ao site oficial da ANVISA.
 - d) Alvará Sanitário vigente, devidamente atualizado e válido, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede da empresa, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, nos termos do item 4.4.1 da Portaria 272, de 8 de abril de 1998;
 - e) Caso o Alvará Sanitário esteja VENCIDO, a empresa deverá apresentar a certidão de registro vencida e o respectivo pedido de revalidação junto ao órgão responsável.
 - f) Certificado de Regularidade da Empresa e Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade, nos termos da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 19737 , da Lei 6.360, de 23 de setembro de 19768 , da Lei 6.437, de 20 de agosto de 19779 , do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 201310, do Decreto 74.170, de 10 de junho de 197411 e da Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CRF) 579, de 26 de julho de 2013;
 - g) Certificado de Boas Práticas de Manipulação;
- 6.2. Se necessários à completa avaliação do fornecedor/prestador, a critério da Diretoria de Administração e Finanças, outros documentos poderão ser solicitados para melhor avaliação da proposta.
- 6.3. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- 6.4. Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente prestará os serviços objeto da coleta de preços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos.





Validador

7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da ASELC deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.
- 7.2. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato.
- 7.3. Aprovada a proposta, a ASELC dará publicidade ao ato, divulgando no sítio a razão social do proponente selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.
- 7.4. Este Edital de Coleta de Preços e seus respectivos ANEXOS serão partes integrantes do Instrumento Contratual a ser assinado entre a ASELC/HRPA e o proponente vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade do Redenção - PA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente Coleta de Preços e respectivo contrato.

8. RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, os participantes poderão em até 03 (três) dias para interpor as razões de recurso, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.
- 8.2. O recurso será dirigido à Diretoria Administrativa e Financeira, a qual proferirá decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.3. Os recursos serão recebidos **sem efeito suspensivo**, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços ofertados pela contratante;
 - b. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Coleta de Preços sem motivo justificado;
 - g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção ou a execução do contrato;
 - h. Fraudar a seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertências:** Serão aplicadas nos termos do inciso I, do item 11.2 do termo de referência anexo;
 - 9.2.2. **Multas:** Serão aplicadas nos termos do inciso II, do item 11.2 do termo de referência anexo;
 - 9.2.3. **Suspensão ou impedimento de contratar com a ASELC:** A penalidade será aplicada nos termos do inciso III, do item 11.2 do termo de referência anexo;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. Qualquer interessado é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, ou ainda para impugnar este, antes do encerramento do certame, por meio de protocolo





Validador

físico aos cuidados do Setor de Contratos do HRPÁ situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção – PA - CEP: 68.552-735, no horário das 08:00 às 18:00, ou endereço eletrônico, endereçado à contratos.hrpa@aselc.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação ao Edital de Coleta de Preços nº 012/2025”.

- 10.2. Somente quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	27/06/2025
Apresentação da Proposta Comercial	01/07/2025
Divulgação do Resultado	02/07/2025
Início do Contrato	03/07/2025

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital não obriga a ASELC a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à ASELC revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.
- 12.2. A ASELC poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.
- 12.3. As empresas que vierem a participar deste Edital de Coleta de Preços concordam com todas as condições aqui estabelecidas, como também estão cientes de que as decisões da Diretoria da ASELC estarão amparadas no Estatuto Social, no Regimento Interno, nas Normas Internas e do Regulamento de Contratações, Compras e Alienações da ASELC.
- 12.4. O presente Edital de Coleta de Preços poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que por decisão devidamente fundamentada;
- 12.5. A empresa participante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e documentos que fornecer, em qualquer fase da Coleta de Preços e execução de seu objeto, sob pena de nulidade da sua participação no processo;
- 12.6. A execução de qualquer trabalho em desacordo com as especificações necessitará de autorização antecipada e escrita do ASELC.
- 12.7. Esclarecimentos sobre este Edital de Coleta de Preços serão prestados pelo Setor de Contratos do HRPÁ através do e-mail contratos.hrpa@aselc.org.br.
- 12.8. São partes integrantes desta Coleta de Preço os anexos relacionados a seguir:

Redenção – PA, data da assinatura eletrônica.

SIGNATÁRIO



Dagmar M. P. S. Dutra
Data 26/06/2025 18:48
#0850782952d611f0a6cb42010a2b600b

DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRPÁ

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OS0053





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 1 de 19	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2025/HRPA/ASELC-OSS
CONTRATO DE GESTÃO SESA Nº 003/2025-PROCESSO Nº 2023/514087

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a **aquisição e o fornecimento contínuo de nutrição parenteral padronizada e individualizada, estéril, pronta para uso**, para atender às necessidades de pacientes internados no Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, em conformidade com as boas práticas de manipulação de produtos estéreis, legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas aplicáveis.

1.2. O fornecimento deverá abranger todas as etapas necessárias, desde a manipulação e controle de qualidade até a entrega programada e segura das bolsas de nutrição parenteral no local e horário estabelecidos pelo Hospital Regional Público do Araguaia – Redenção/PA, garantindo a qualidade, a segurança e a rastreabilidade do produto em todo o processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de nutrição parenteral é de suma importância e se justifica pela necessidade de garantir o suporte nutricional adequado a pacientes internados no HRP.A que não podem receber ou absorver nutrientes por via enteral. Essa modalidade terapêutica é essencial para a recuperação, manutenção do estado nutricional e redução de complicações em pacientes críticos, com doenças gastrointestinais graves, grandes queimados, em pós-operatório complexo, entre outras condições clínicas que demandam essa intervenção.

A nutrição parenteral é uma terapia de suporte vital, sem a qual muitos pacientes teriam seu prognóstico significativamente comprometido, aumentando o tempo de internação, a morbidade e a mortalidade. A sua aquisição e fornecimento por empresa especializada se justifica por diversas razões, dentre essas a:

2.1.1. Complexidade Técnica: O preparo da Nutrição Parenteral exige manipulação asséptica de soluções estéreis, sob condições controladas, em salas limpas, com equipamentos específicos e profissionais altamente qualificados, de acordo com a RDC nº 778/2023 e RDC 275/2002 da ANVISA.

2.1.2. Estrutura Física e Recursos Humanos: A montagem de uma farmácia estéril hospitalar demanda investimentos elevados em infraestrutura, equipamentos de controle ambiental, pessoal treinado e manutenção contínua. A terceirização permite o uso eficiente dos recursos da instituição.

2.1.3. Qualidade e Segurança: Empresas terceirizadas especializadas dispõem de processos validados, certificações de qualidade (BPF), rastreabilidade e controle de não conformidades, garantindo segurança ao paciente.

2.1.4. Variabilidade da Demanda: A demanda por Nutrição Parenteral varia conforme o perfil clínico dos pacientes. A terceirização assegura atendimento ágil e flexível, evitando desperdício de materiais e otimizando o estoque hospitalar.

2.1.5. Risco Sanitário e Responsabilidade Legal: Terceirizar este serviço transfere parte da responsabilidade técnica e sanitária à empresa contratada, reduzindo o risco de penalidades ao hospital em caso de não conformidades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os serviços serão executados no polo da CONTRATADA e deverão ser entregues no Hospital Regional Público do Araguaia, com endereço na Av. Brasil, nº 4244, Quadra 30, Bairro: Park dos Buritis, Redenção – PA, CEP: 68.552-735.

3.2. A empresa contratada deverá:



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 2 de 19	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
 Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded37sv>

- 3.2.1. Fornecer soluções de nutrição parenteral individualizadas, conforme prescrição médica do hospital;
- 3.2.2. Manipular e envasar os produtos em ambiente controlado, de acordo com as Boas Práticas de Manipulação e normas da ANVISA;
- 3.2.3. Garantir rastreabilidade de cada formulação e apresentar documentação técnica (ficha de produção, laudo de esterilidade e outros documentos exigidos pela fiscalização);
- 3.2.4. Embalagens que garantam o transporte em condições que assegurem estabilidade físico-química e microbiológica nos termos da RDC ANVISA nº 78/2007;
- 3.2.5. Monitoramento de estabilidade e rastreabilidade de cada lote/preparação;
- 3.2.6. Emissão de laudos técnicos, quando requisitados;
- 3.2.7. Assegurar que as entregas sejam realizadas nas dependências do hospital, no prazo máximo de 24 horas após solicitação da CONTRATANTE.
- 3.2.8. Os horários de entrega dos medicamentos manipulados deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo considerado como *não conformidade* as entregas que ultrapassarem o prazo necessário para garantir a estabilidade da nutrição parenteral até o término da administração.
- 3.2.9. Os horários para entrega dos medicamentos manipulados serão acordados entre as partes conforme a dinâmica do processo de solicitação, manipulação e transporte, sempre firmado entre o CONTRATADA e o farmacêutico solicitante da CONTRATANTE.
- 3.2.10. O horário de entrega de eventuais solicitações emergenciais será acordado no momento da solicitação da CONTRATANTE.
- 3.2.11. Acondicionamento de transporte em condições assépticas e de temperatura controlada em conformidade com as exigências da Anvisa e da Farmacopeia Brasileira.
- 3.2.12. O fornecedor deverá disponibilizar um sistema e/ou meios equivalentes (e-mail, whatsapp, telefone), ágil e seguro para o recebimento das prescrições médicas e solicitações de nutrição parenteral, que permita o acompanhamento do status do pedido (recebido, em manipulação, em transporte, entregue).
- 3.2.13. As prescrições deverão ser analisadas por **farmacêutico do fornecedor** para verificação de adequação, compatibilidade, estabilidade e dose, antes da manipulação. Em caso de dúvidas ou inconsistências, o farmacêutico do fornecedor deverá contatar o setor de farmácia clínica ou o médico prescritor do HRP.A.
- 3.2.14. As bolsas de nutrição parenteral deverão ser embaladas individualmente em **embalagem secundária protetora**, preferencialmente opaca para proteção contra a luz, e que resista ao transporte.
- 3.2.15. O fornecedor deverá disponibilizar **suporte técnico contínuo**, com equipe farmacêutica ou nutricional para dirimir dúvidas e prestar informações sobre as formulações, interações e particularidades da nutrição parenteral.
- 3.2.16. Manter canal de comunicação aberto e ágil para atendimento a intercorrências, reclamações técnicas, desvios de qualidade ou problemas de entrega.
- 3.2.17. A Nutrição Parenteral poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem com embalagens danificadas, transportadas fora da temperatura ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas prescrições médicas emitidas, devendo ser substituída às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, em até 10 (dez) horas, a contar da notificação da CONTRATANTE à CONTRATADA, considerando o seu horário de funcionamento.
- 3.2.18. A empresa CONTRATADA deverá trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.
- 3.2.19. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

3.3. Informações do rótulo da bolsa: Toda solução de nutrição parenteral deve apresentar rótulo com as seguintes informações:

- Dados do Paciente:** Nome completo, número do leito e registro hospitalar.
- Composição da Fórmula:** Lista detalhada dos componentes (carboidratos, aminoácidos, lipídios, eletrólitos, vitaminas e oligoelementos), com suas quantidades específicas por volume da solução.

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 3 de 19	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
 Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db2340cc9b850f95ded3?sv>

- c) **Osmolaridade:** Indicação da osmolaridade da solução, fundamental para evitar complicações como tromboflebite em acessos periféricos.
- d) **Volume Total:** Volume total da solução de NP a ser infundida.
- e) **Volume de Infusão:** Volume que será administrado por período (ex.: por hora).
- f) **Velocidade de Infusão:** Taxa de infusão da solução, geralmente em mL/h ou gotas/min.
- g) **Via de Acesso:** Indica se a NP será administrada por via central ou periférica.
- h) **Data e Hora do Preparo:** Para controle do tempo de validade da solução.
- i) **Prazo de Validade:** Indicação do período máximo de tempo que a solução pode ser utilizada após o preparo.
- j) **Número de Lote:** Rastreabilidade da solução em caso de problemas.
- k) **Identificação do Preparador:** Nome e assinatura da pessoa responsável pela manipulação da NP.
- l) **Recomendações Adicionais:**
- **Estabilidade da solução:** É importante verificar a integridade da solução, observando alterações na cor, turvação ou presença de partículas.
 - **Armazenamento:** NP deve ser armazenada sob refrigeração, protegida da luz e em temperatura entre 2°C e 8°C.
 - **Monitoramento:** É fundamental monitorar parâmetros clínicos e laboratoriais do paciente durante a infusão da NP, como glicemia, eletrólitos, função renal e hepática.

4. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente:

- 4.1.1. As Boas Práticas de Manipulação e Fabricação em conformidade com a RDC nº 778/2023 da ANVISA (ou outras que venham a substituí-las ou complementá-las);
- 4.1.2. Normas sanitárias e regulamentos técnicos vigentes;
- 4.1.3. Prescrições médicas individuais fornecidas pela CONTRATANTE;
- 4.1.4. Padrões de qualidade, rastreabilidade e controle microbiológico estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
- 4.1.5. Os custos com o frete será de responsabilidade da CONTRATANTE da unidade da CONTRATADA até o HRP.A.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. São obrigações da CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de fornecimento de nutrição parenteral, consistentes na manipulação, preparo, controle de qualidade, armazenamento, transporte e fornecimento de soluções de nutrição parenteral individualizadas ou padronizadas, conforme as prescrições médicas fornecidas pela CONTRATANTE.

5.1.1.2. Comprovação de infraestrutura com sala limpa, controle ambiental, validação de processos e qualificação de equipamentos;

5.1.1.3. Disponibilidade de equipe técnica capacitada para atendimento e suporte em tempo integral (farmacêutico e/ou nutricionista clínico).

5.1.1.4. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 4 de 19	

5.1.1.5. Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 18:00, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 48 horas úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 05 (cinco) dias consecutivos, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade.

5.1.1.6. A Contratada deverá designar um preposto para representá-la durante a execução contratual. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Aselc ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.1.2. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas expressamente por este Hospital;

5.1.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

5.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização ou pelo Hospital, seja quanto a execução dos serviços, seja quanto à parte burocrática.

5.1.5. A CONTRATADA será responsável pela entrega das bolsas de nutrição parenteral no local indicado pela CONTRATANTE, garantindo: Transporte em condições assépticas e de temperatura controlada; Prazos de entrega no máximo de 24 horas após solicitação; A rastreabilidade de cada lote entregue.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de coleta de preços;

5.2. São obrigações da ASELC/HRPA

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente do CONTRATANTE;

5.2.2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. e fixar prazo para as devidas correções;

5.2.3. Conferir a conformidade dos produtos entregues com os pedidos realizados no ato do recebimento, devendo informar ao fornecedor qualquer inconsistência ou violação nas bolsas dos produtos, devendo realizar a devolução à CONTRATADA de forma imediata, sob pena de reconhecimento dos valores faturados;

5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

5.2.5. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

5.2.6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

5.2.7. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;





Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 5 de 19	

5.2.8. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.2.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. São direitos da ASELC/HRPA:

- Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços, e;
- Impor sanções, multas e glosas à Contratada por descumprimento parcial ou total as disposições do Contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com as legislações vigentes e aplicáveis;

6.2. Subcontratação

6.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.3. Da Vistoria Técnica

6.3.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar visitas técnicas, auditorias ou solicitar relatórios para verificar a conformidade com as normas técnicas e regulamentações, avaliar a qualidade dos produtos e serviços, e garantir que a empresa possua as condições técnicas e operacionais adequadas para o fornecimento, bem como, se a contratada dispõe de estrutura física e equipe técnica adequada para execução das atividades contratadas. A CONTRATADA deve fornecer livre acesso às instalações, documentos e dados técnicos relativos à execução do serviço.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. A empresa deve apresentar:

6.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

6.4.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), ativa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada;

- A obrigatoriedade de renovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de empresas (fabricantes, distribuidoras, importadoras, farmácias, drogarias entre outros, inclusive as que atuam em portos, aeroportos e fronteiras) foi extinta pelo Art. 99 da Lei 13.043, de 13 de novembro de 2014. No entanto, caso a contratada possua AFE, deverá indicar o número da autorização a fim de possibilitar a consulta ao site oficial da ANVISA.

6.4.4. Alvará Sanitário vigente, devidamente atualizado e válido, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede da empresa, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer, nos termos do item 4.4.1 da Portaria 272, de 8 de abril de 1998;

- Caso o Alvará Sanitário esteja VENCIDO, a empresa deverá apresentar a certidão de registro vencida e o respectivo pedido de revalidação junto ao órgão responsável.

6.4.5. Certificado de Regularidade da Empresa e Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade, nos termos da Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, da Lei 6.437, de 20 de agosto de

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 6 de 19	

19779, do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, do Decreto 74.170, de 10 de junho de 1974 e da Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CRF) 579, de 26 de julho de 2013;

6.4.6. Certificado de Boas Práticas de Manipulação;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratante terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência, por intermédio do fiscal do contrato, ao qual deverá a contratada facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

7.2. O Fiscal do Contrato, diretamente ou através de auxiliares, exercerá a fiscalização geral e total dos serviços contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

7.2.1. Exigir da contratada a estrita obediência às estipulações deste termo de referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

7.2.2. Verificar o cumprimento pela Contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.2.3. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2.5. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas e/ou notas fiscais a serem apresentadas;

7.2.6. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas;

7.2.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços, quando aplicável;

7.2.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, quando aplicável;

7.2.10. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Indicadores De Desempenho – SLAs

Para os serviços objeto deste termo de referência serão aplicados os Acordo de Nível de Serviço (SLA) para estabelecer as metas de desempenho e os indicadores-chave para o fornecimento contínuo de nutrição parenteral, visando assegurar a qualidade, a pontualidade e a segurança do serviço prestado pelo Fornecedor ao HRP.A. O não cumprimento destas metas poderá acarretar a aplicação de penalidades.

7.3.1. Metas de Desempenho e Indicadores

a) Pontualidade nas Entregas

- **Meta: 100% (cem por cento)** das entregas de nutrição parenteral deverão ser realizadas dentro do prazo de 24 horas após a solicitação do setor responsável da CONTRATANTE.
- **Indicador:** Percentual de Entregas no Prazo = (Número de entregas realizadas no prazo / Total de entregas realizadas) * 100.
- **Criticidade:** Alta. Atrasos podem comprometer a continuidade do tratamento do paciente.
- **Monitoramento:** Na entrega da nutrição, com registro através do sistema, de hora de solicitação e hora de entrega.

b) Conformidade da Manipulação e Qualidade do Produto

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 7 de 19	

- **Meta: 100% (cem por cento)** das bolsas de nutrição parenteral entregues deverão estar em conformidade com a prescrição médica, especificações do Termo de Referência, padrões de qualidade (físico-químicos e microbiológicos) e boas práticas de manipulação.
- **Indicador:** Percentual de Não Conformidades = (Número de bolsas com não conformidades / Total de bolsas entregues) * 100=100%.
- **Críticidade:** Crítica. Não conformidades afetam diretamente a segurança e eficácia do tratamento.
- **Monitoramento:** Contínuo, devendo ser avaliado a NTP no momento da entrega com registro no checklist de recebimento de NTP;

7.3.2. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos, estando sujeita a glosas pelo seu descumprimento.

INDICADORES COM CRITÉRIOS DE PENALIDADE E GLOSAS

Indicador	Meta Mínima	Critério de Glosa	Critério de Penalidade Contratual
1. Pontualidade nas entregas	≥ 98% em até 24h	Glosa proporcional a cada entrega fora do prazo sem justificativa	Penalidade se desempenho 1º Mês: < 95% - monitoramento interno 2º Mês: < 95% : advertência formal; 3º mês <94,99%: glosa no percentual de 1%(UM PORCENTO), do valor global do contrato.
2. Conformidade da Manipulação e Qualidade do Produto	≥ 98% em até 12h	Glosa do valor do insumo + custos gerados	Reincidência em ≥3 eventos/mês com impacto clínico: glosa de 5% (CINCO PORCENTO) sobre o faturamento mensal

7.3.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente à glosa dos valores dos serviços ou insumos não conformes.

7.3.4. Os níveis de serviço aqui apresentados têm como objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá emitir a nota fiscal de serviços para cada nutrição parenteral solicitada, que deverá ser entregue juntamente com a bolsa, que deverá encaminhar ao setor fiscal do aludido contrato para atesto, juntamente com o relatório detalhado de execução dos serviços e dos insumos utilizados para produção da bolsa, bem como as certidões de regularidade fiscal, sendo, as certidões de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista e certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente da prestação de serviços por meio de transferência bancária em conta a ser indicada pela contratada, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio do atesto do fiscal do contrato, após verificada a conformidade da execução dos serviços e documentação respectiva.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 8 de 19	

8.3. Caso não seja apresentada alguma certidão e/ou seja identificada alguma pendência, a CONTRATADA deverá sanar a referida pendência, sob pena de a CONTRATANTE poder rescindir unilateralmente o contrato, sem prévio aviso.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA entregar os documentos de cobrança em prazo que dificulte o cumprimento do prazo pela CONTRATANTE, a data do vencimento para a realização do pagamento será postergada por tantos dias correspondentes ao atraso da entrega do respectivo documento, acrescida do prazo de 05 (cinco) dias úteis de que dispõe a CONTRATANTE para realizar a conferência dos dados constantes na referida documentação.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.9. Nenhum pagamento isentará a empresa das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns e enquadram-se na classificação dos serviços contínuos, para atendimento da necessidade do Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A.

9.1.2. Não obstante, o Regulamento Para Contratação de Obras e Serviços, Aquisição, Controle e Alienação de Bens e das Compras de Materiais da Aselc, em seu art. 7º, dispõe sobre a realização do Sistema de Coleta de Preços, que será realizado com a participação de no mínimo 03 (três) fornecedores/prestadores, devendo ser autorizada a proposta mais vantajosa quantitativamente e ou qualitativamente.

9.1.3. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as propostas participantes.

9.2. Das Propostas De Preço

9.2.1. Considerando as especificidades do objeto da contratação, para aferição dos valores para a coleta de preços, a empresa proponente deverá apresentar a proposta de preço de acordo com os insumos, contendo o valor unitário e total, conforme modelo constante no ANEXO I, parte integrante deste Termo de Referência.

9.2.2. A cotação deve ser em mililitros do produto, conforme tabela acima.

9.2.3. Para os devidos fins e efeitos da cotação de preço do “mililitro” das soluções de nutrição parenteral já deverá incluir todos os insumos, descartáveis, taxa de manipulação, controles microbiológicos, impostos e transportes.

9.2.4. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal;

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 9 de 19	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
 Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded37sv>

9.2.5. Deverá conter a descrição do objeto e de todos os seus acessórios, contendo, quantidade, prazo de entrega e de garantia, preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, refrigerado, materiais de infusão (quando aplicável) e entrega no endereço solicitado, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

9.2.6. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável.

9.2.7. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da apresentação;

9.2.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

9.2.9. As propostas poderão ser entregues de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRP.A situado na Av. Brasil, 4244 - Park dos Buritis - Redenção - PA - CEP: 68.552-735, ou poderão ser encaminhadas para o e-mail contratos.hrp.a@aselc.org.br atendendo todos os requisitos previsto neste Termo de Referência.

9.2.10. Para a presente contratação, o critério de avaliação das propostas será o de **TÉCNICA E PREÇO**, entre as propostas participantes.

9.2.11. Em conjunto à proposta, os participantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela CONTRATANTE em Edital, bem como, atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da CONTRATANTE proceder com a análise necessária para validação da proposta e dos aludidos documentos.

9.2.12. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 003/2025, - Processo nº 2025/514087, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional Público do Araguaia - HRP.A, firmados entre a ASELC e a Secretaria de Estado de Saúde do Pará - SESPA.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

- I. ADVERTÊNCIAS: Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.
- II. MULTAS: Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:
 - a) COMPENSATÓRIAS: aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
 - b) MORATÓRIAS: aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, no retorno à regularidade contratual após a aplicação de Advertência ou Multa Compensatória, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.
 - c) A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 10 de 19	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
 Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded3?sv>

III. SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC: Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

IV. REINCIDÊNCIAS: Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

11.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

11.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

11.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

11.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

11.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

11.9. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

12.2. A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A CONTRATADA declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATADA, de seus PACIENTES, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GDPR.

13.2. A CONTRATANTE assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da CONTRATADA, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da CONTRATADA, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a CONTRATANTE, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 11 de 19	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
 Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded37sv>

13.3. Para fins do relacionamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da CONTRATADA.

13.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o CONTRATANTE obtiver ou tiver acesso em relação aos PACIENTES, terceiros e funcionários da CONTRATADA, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do CONTRATANTE destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

13.5. A CONTRATADA deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da CONTRATANTE, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela CONTRATADA, ou no término dos contratos celebrados com a CONTRATANTE, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

13.6. O CONTRATADO deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da CONTRATANTE, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyber seguros e outros controles do gênero.

13.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o CONTRATADO a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a CONTRATANTE, caso ainda em vigor.

13.8. Recomenda-se, ainda, que CONTRATADO e a CONTRATANTE emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

14.2. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste CONTRATO sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do CONTRATADO e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

14.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

14.4. A CONTRATADA concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da CONTRATANTE e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a CONTRATANTE.

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 12 de 19	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
 Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded37sv>

15. ANTICORRUPÇÃO

15.1. As PARTES declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

16. RESCISÃO

16.1. As PARTES poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

16.1.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;

16.1.2. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;

16.1.3. Entrar em processo de dissolução ou falência;

16.1.4. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;

16.1.5. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

16.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a CONTRATANTE entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

16.3. O contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes;

16.4. Qualquer das partes poderá a qualquer tempo rescindir o presente instrumento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção, a qual deverá ser manifesta por escrito.

16.5. Decorrido o prazo de vigência do contrato, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

16.5.1. O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

16.5.2. Os débitos da CONTRATADA à CONTRATANTE efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.2. A CONTRATADA não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

17.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

17.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

17.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



Validador

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 13 de 19	

17.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

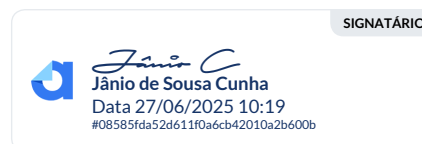
17.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Redenção-PA, data da assinatura eletrônica.

JÂNIO DE SOUSA CUNHA

Coordenação de Assistência Farmacêutica

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS

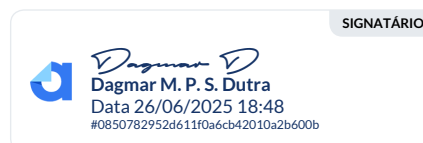


1. Ciente e de acordo,
2. Aprovo o presente Termo de Referência.

DAGMAR MARIA PEREIRA SOARES DUTRA

Diretora Hospitalar do HRP.A

Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 14 de 19	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
 Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded3?sv>

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal
 Empresa
 CNPJ

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA		 HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL		
	Código: HRPA.INST.TR.013	Versão: 001	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded3?sv>

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 16 de 19	



Validador

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal

Empresa

CNPJ

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded3?sv>

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRPA.INST.TR.013	Versão: 001	Página 17 de 19	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded37sv>

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELCO/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Ato Convocatório.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com objeto deste Ato Convocatório.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 18 de 19	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
 Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded37sv>

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Proposta Comercial nº [000X/2025]

Referente ao Termo de Referência nº 019/2025 – CTG nº 003/2025 – ASELC/HRPA

Objeto: Aquisição e o fornecimento contínuo de nutrição parenteral padronizada e individualizada, estéril, pronta para uso.

RELAÇÃO DE INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DAS NTP				
ITEM	PRODUTOS	CONCENTRAÇÃO	VOLUME SOLUÇÃO	VALOR/ML
1	AMINOACIDOS	10%	1000 ML	
2	LIPÍDIOS	20%	500 ML	
3	GLICOSE	50%	500 ML	
4	FOSFATO ÁCIDO DE POTÁSSIO	2MEQ/ML	10 ML	
5	SULFATO DE MAGNÉSIO	10%	10 ML	
6	POLIVITAMINAS	-	10 ML	
7	OLIGOELEMENTOS	-	2 ML (AD)	
8	CLORETO DE POTÁSSIO	10%	10 ML	
9	CLORETO DE POTÁSSIO	19,10%	10 ML	
10	CLORETO DE SÓDIO	10%	10 ML	
11	CLORETO DE SÓDIO	20%	10 ML	
12	GLICONATO DE CÁLCIO	10%	10 ML	
13	INSULINA	100 UI	10 ML	

ITEM	OUTRAS SOLUÇÕES			
1	DIPEPTIVEN	20%	100 ML	
2	SOLUÇÃO DE GLICOSE	5%	250 ML	
3	AMINOÁCIDOS INFANTIL	10%	250 ML	
4	OLIGOELEMENTOS	-	4 ML	

ITEM	MATERIAS	DESCRIÇÃO	VOLUME	CUSTO
1	CATETER	CERTOFIX DUO V720 JUG7FR	01 KIT	
2	BOLSA TRILAMINAR	MIX BAG EVA	1000 ML	
3	BOLSA TRILAMINAR	MIX BAG EVA	2000 ML	

ITEM	OUTROS MATERIAIS			
1	BOLSA TRILAMINAR	MIX BAG EVA	500 ML	
2	BOLSA TRILAMINAR	MIX BAG EVA	250 ML	
3	EQUIPO	EQUIPO MACRO	1 UNIDADE	



 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA	COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA			 HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO ARAGUAIA
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL			
	Código: HRP.A.INST.TR.013	Versão: 001	Página 19 de 19	



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea
Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded3?sv>

Condições da Proposta:

- **Prazo de entrega:** Até XX (XX) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.
- **Condições de pagamento:** Em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, conforme item 11 do Termo de Referência.
- **Local de entrega:** Hospital Regional Público do Araguaia – HRP.A – Av. Brasil, 4244 – Parque dos Buritis – Redenção/PA – CEP: 68.552-735.
- **Garantia:** Conforme legislação vigente e especificações técnicas do produto.
- **Conta bancária para pagamento:**
 - Banco: [Nome do Banco]
 - Agência: [0000]
 - Conta Corrente: [00000-0]
 - Favorecido: [Razão Social]

Declarações

Declaramos que:

- Atendemos plenamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência nº 019/2025;
- Todos os produtos possuem registro ou cadastro válido na ANVISA (RDC nº 665/2022);
- Comprometemo-nos a realizar manutenções preventivas e corretivas conforme exigido;
- Disponibilizaremos suporte técnico e treinamento conforme descrito no TR;
- Atendemos aos critérios de sustentabilidade conforme exigência do edital.

Local, [data de emissão da proposta]

[EMPRESA]
[CNPJ Nº:XXXXXXXXXX]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Assinatura Digital ou Física]

Página de auditoria



Hash SHA256 do original 82e1a5a7a06e1bffc0703e46451d168420c667938ea5251468f9fe0b0f4887ea

Link de validação: <https://valida.ae/9a2659e9b652955b0cfe3ae0fe352db23d0cc9b850f95ded3>

Última atualização em 27/06/2025 10:30

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Dagmar M. P. S. Dutra
Data 26/06/2025 18:48
#0850782952d611f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO



Jânio de Sousa Cunha
Data 27/06/2025 10:19
#08585fda52d611f0a6cb42010a2b600b

SIGNATÁRIO

Histórico

-  26/06/2025 18:39 **ENOY ARLANY SILVA ROCHA** (enoyarlany@hotmail.com, CPF 018.270.711-33) criou este documento
-  26/06/2025 18:48 **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELCOSS - HRP**A (dagmardutra.hrp@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) visualizou este documento pelo IP 152.255.99.78
-  26/06/2025 18:48 **Dagmar Maria Pereira Soares Dutra - ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASELCOSS - HRP**A (dagmardutra.hrp@ascl.org.br, CPF 686.906.146-72) assinou este documento pelo IP 152.255.99.78
-  27/06/2025 10:18 **Jânio de Sousa Cunha** (farmacia.hrp@ascl.org.br, CPF 876.257.922-34) visualizou este documento pelo IP 143.255.205.94
-  27/06/2025 10:19 **Jânio de Sousa Cunha** (farmacia.hrp@ascl.org.br, CPF 876.257.922-34) assinou este documento pelo IP 143.255.205.94